



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 733/95

Dispõe sobre mudança do índice de correção Monetária que especifica.

JOZO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Os índices de reajustes dos valores imobiliários, Impostos, Taxas, Multas, Contribuições de Melhorias e demais tributos devidos pelos contribuintes do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, até aqui indexados com base em UFM (Unidade Fiscal Municipal), constantes da Lei Municipal nº 32/66 de 29 de dezembro de 1966 e em outros dispositivos legais baixados pelo Município, fica substituído pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência), a partir de 1º de janeiro de 1996, ou qualquer outro índice que venha substituí-la.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 1996.

ARTIGO 3º)- Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
18 de dezembro de 1995.


JOZO BAPTISTA LUJAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1993
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ